



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017

Rua: Pernambuco, 1.900 – Centro – Cascavel – PR

Fone: (45) 3392-6413 – e-mail: cmdca.cascavel@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 061/2017, de 11 de dezembro de 2017.

APROVA a composição de Comissões Temáticas Internas do CMDCA – Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.745/2017 e seu Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução nº 054 de 07/12/2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cascavel PR, após discussão e deliberação da plenária da Reunião Extraordinária de 08/12/2017, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017, artigo 20, Inciso XXI que dispõe que compete ao CMDCA – Instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMDCA e indicar representantes para compor Comissões Intersetoriais;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Resolução nº 054 de 07/12/2017 – CMDCA, que aprova o Regimento Interno do Conselho – “o Conselho instituirá comissões temáticas permanentes e temporárias, de acordo com as demandas existentes”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 054 de 07/12/2017 que aprova o Regimento Interno do Conselho, e dispõe em seu artigo 11 e 12 sobre as Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias, as quais terão caráter consultivo e/ou propositivo, vinculadas ao CMDCA, e têm a finalidade de subsidiar o Conselho, formular estudos, emitir pareceres e promover ações deles decorrentes, que após aprovadas em plenária do Conselho, deverão ser formalizadas por meio de Resolução com a devida publicação.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR a composição das seguintes Comissões Temáticas Permanentes do CMDCA, para a Gestão 2017/2019:

COMISSÃO DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO DE DIREITOS

COMPETÊNCIAS: Acompanhar e avaliar as ações executadas pelos programas governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito

do Município; encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de violação de seus direitos pela rede municipal de atendimento; propor políticas de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, além de elaborar, sugerir e acompanhar os programas delas decorrentes e monitorar e avaliar a execução das propostas/metastas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e propostas aprovadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Propor ações de divulgação para a regularização de programas e de entidades que executam políticas municipais de atendimento às crianças e adolescentes, no CMDCA; Elaborar e propor procedimentos para recebimento de requerimentos de registro/ inscrição/ validação e renovação de programas e de entidades; analisar documentos com requerimentos de registro/inscrição/validação e renovação; realizar visitas in loco às entidades e programas requerentes para avaliação das condições, qualidade e eficiência do atendimento; elaborar pareceres para concessão de registro/ inscrição/ validação/ renovação ou suspensão e cancelamento de registros/inscrição, para apreciação e deliberação da plenária.

COMPOSIÇÃO

GOVERNAMENTAIS	NÃO GOVERNAMENTAIS
Hudson Márcio Moreschi Junior Lucimaira Cabreira	Marcia Terezinha Rabisquim Jandira de Jesus Silva
Fábio Tomasetto Ali Hassan Haidar	Isabel Aparecida Mota Panizio Danielli Furlan da Silva Motter
Monica Celis Stelmach Costa Dalas Cristina Miglioranza	Daniele de Lima Vacari Rozane Rodrigues
Jane Prestes Dalagnol Viviane Muller	Valéria Medeiros Aparecida Teixeira Bernardino Morais
Salete Kottvitz Sinara Marta Rocha	Thaisy de Paula Dias Iria Maria Garmatz

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

COMPETÊNCIAS: Analisar denúncias relativas ao exercício da função dos conselheiros tutelares e adotar os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 6.745/2017, art. 68 e na Lei Municipal que dispõe sobre o Conselho Tutelar; analisar situações de falta de decoro de conselheiros de direitos; emitir pareceres para

apreciação e deliberação da plenária com sugestão de aplicabilidade de pena disciplinar compatível com a gravidade do fato.

COMPOSIÇÃO

GOVERNAMENTAIS	NÃO GOVERNAMENTAIS
Suely dos Santos Miyasaki Maria Rosa Barbosa	Marilia Maria Montiel Coutinho Kelley Adriana de Oliveira Stefanha
Jane Prestes Dalagnol Viviane Miller	Marcos Roberto Diel Giuliano Versa
Edlaine da Silva Dutra Luciano Marcelo Pietro Biaggi	Rosimar Baú Elizabeth Aparecida Ribeiro

COMISSÃO DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS E DO FIA

COMPETÊNCIAS: Acompanhar, analisar e propor ao Conselho questões relativas aos Relatórios de Gestão da Criança e Adolescente das Secretarias Municipais, Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; relativo ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA – acompanhar a captação de recursos e sua aplicação com visitas in loco e verificação da aquisição dos equipamentos e bens e sua destinação de acordo com o deliberado pelo Conselho e utilizando-se a Metodologia aprovada pelo CMDCA através da Resolução nº 037/2016, de 10 de novembro de 2016, com as adequações que se fizerem necessárias; articular e tomar as providências necessárias em relação à aplicação dos recursos captados pelo FIA em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; emitir pareceres para apreciação e deliberação da plenária do Conselho.

Art. 2º – COMPOR a Comissão Temporária de Seleção do FIA - Gestão 2017/2019:

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO FIA

COMPETÊNCIAS: Avaliar e selecionar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, através de Chamamento Público.

TITULARES	SUPLENTES
Marilda Thome Paviani	1ª Suplente: Marcia Terezinha Rabisquim
Marilia Maria Montiel Coutinho	2ª Suplente: Suely dos Santos Miyasaki
Salete Kottvitz	3ª Suplente: Catarina Tizu Tanabe

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cascavel, 11 de dezembro de 2017.

Rosimar Baú
Presidente do CMDCA - Gestão 2017/2019